



Número: **0027450-07.2003.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **12/03/2003**

Processo referência: **00274500720038110041**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|--|--|
| TRERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR) | |
| | RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A)) Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |
| RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL) | |
| | RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A)) |
| AVANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (REPRESENTANTE) | |
| R C CONSTRUCOES CIVIS LTDA (REPRESENTANTE) | |
| TRERE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SA (REPRESENTANTE) | |
| | Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |
| AIR TRERE AERO TAXI LTDA (REPRESENTANTE) | |
| | Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |
| ESA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (REPRESENTANTE) | |
| | Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |
| TRERE HA IMOBILIARIA LTDA (REPRESENTANTE) | |
| | Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |
| DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE) | |
| | Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |

| | |
|---|---|
| BATEC-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE) | |
| ALVORADA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (REPRESENTANTE) | |
| | Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) |
| SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (REPRESENTANTE) | |
| EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE) | |
| | EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) |
| CREDORES E INRERESSADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL) | |
| | LUCIEN FABIO FIEL PAVONI (ADVOGADO(A)) DIOMAR REZZIERI (ADVOGADO(A)) |

Outros participantes

| | |
|---|---|
| CRIMB NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (ADVOGADO(A)) MARCELO BARBOSA SACRAMONE (ADVOGADO(A)) |
| BOM JESUS SPE 3 LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | CELIO DE MELO ALMADA NETO (ADVOGADO(A)) |
| RLG ADM JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | ARGOS MAGNO DE PAULA GREGORIO (ADVOGADO(A)) FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE BORGES LEITE (ADVOGADO(A)) |
| UNIAO - ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | RICARDO NIGRO (ADVOGADO(A)) |
| JOÃO BOSCO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | INA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) |
| EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) |
| TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A)) |
| JOSE CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) |
| MAURICIO LUIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| | |
|--|--|
| | JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) |
| WEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) |
| CLEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) |
| JOSE NOGUEIRA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) |
| JOSE GAMA REIS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) |
| VICENTE RODRIGUES CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | VICENTE RODRIGUES CUNHA (ADVOGADO(A)) |
| TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (ADVOGADO(A)) |
| Tatiane de Abreu Sousa Castro (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | Tatiane de Abreu Sousa Castro (ADVOGADO(A)) |
| STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A)) |
| SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (ADVOGADO(A)) |
| ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (ADVOGADO(A)) |
| FERNANDA CORREA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | FERNANDA CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A)) |
| NIVALDO CAREAGA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | NIVALDO CAREAGA (ADVOGADO(A)) |
| MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (ADVOGADO(A)) |
| MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (ADVOGADO(A)) |

| | |
|---|---|
| MARCOS GRANADO MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A)) MARCOS GRANADO MARTINS (ADVOGADO(A)) |
| MARCO AURELIO BALLEEN (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A)) |
| MARCELO DE MORA MARCON (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCELO DE MORA MARCON (ADVOGADO(A)) |
| MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (ADVOGADO(A)) |
| JOSE ORTIZ GONSALEZ (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) |
| JOSE ADELAR DAL PISSOL (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JOSE ADELAR DAL PISSOL (ADVOGADO(A)) |
| ALCIDES RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | IGNEZ MARIA MENDES LINHARES (ADVOGADO(A)) |
| HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (ADVOGADO(A)) |
| GUARACY CARLOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | GUARACY CARLOS SOUZA (ADVOGADO(A)) |
| GI SELA SIMONA VIANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | GI SELA SIMONA VIANA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) |
| DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (ADVOGADO(A)) |
| Ricardo Vidal (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | Ricardo Vidal (ADVOGADO(A)) |
| CASSAO JURE FERREIRA SALES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | CASSAO JURE FERREIRA SALES (ADVOGADO(A)) |
| FRANCISCO DE ASSIS COSTA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | FRANCISCO DE ASSIS COSTA (ADVOGADO(A)) |
| CARLINHOS BATISTA TELES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | CARLINHOS BATISTA TELES (ADVOGADO(A)) |
| AILTON BUENO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | AILTON BUENO DA SILVA (ADVOGADO(A)) |

| | |
|---|--|
| WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | ANA CLARA DA SILVA (ADVOGADO(A)) |
| JUCARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA (ADVOGADO(A)) PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A)) FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA (ADVOGADO(A)) |

| Documentos | | | | |
|------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------|--------------|
| Id. | Data da Assinatura | Movimento | Documento | Tipo |
| 115919911 | 24/04/2023 16:24 | Juntada de Petição de manifestação | Manifestação | Manifestação |

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **DOUTORA ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT – REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

Ação de Falência, feito nº 27450-07.2003.8.11.0041

MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRAS, neste ato representada por seu Síndico e advogado **RONIMÁRCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA**, feito nº **27450-07.2003.8.11.0041**, em atenção a decisão de id. 115467853, expor, ponderar e requerer o quanto segue.

www.rnaves.adv.br

1/5



I – DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS CAMPINAS/SP E SOROCABA/SP

Em atenção a decisão proferida pelo r. Juízo, o Síndico toma ciência da homologação do pedido de alienação dos conjuntos habitacionais de Campinas/SP e Sorocaba/SP, por meio de leilão judicial eletrônico na modalidade *stalking horse*, tendo como oferta vinculante os valores apresentados proponente BOM JESUS SPE 3 LTDA.

Por oportuno, informa que já iniciou as tratativas com a leiloeira nomeada para confecção do contrato de prestação de serviços e elaboração da minuta de EDITAL nos termos da decisão, bem como segue aguardando o trânsito em julgado da mesma previsto para 15/05/2023.

II – DO PEDIDO DA UNIÃO EMPREENDIMIENTOS

Tendo em vista o deferimento dos pedidos formulados pela peticionante União empreendimentos, este Síndico dá ciência e informa que está acompanhando os trâmites administrativos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente até o deslinde da demanda.

III – DO PEDIDO DE ID. 113055508

Em 21/03/2023, o antigo patrono desta Massa Falida peticionou nos autos, requerendo o pagamento da quantia de R\$ 480.000,00 referente ao tempo de trabalho em que atuou como advogado da massa falida.

Afirma que teve seu contrato de trabalho devidamente homologado e posteriormente rescindido, contudo, não foi integralmente pago.

Pois bem, de fato o peticionante atuou como advogado da Massa Falida nos anos de 2001 a 2012, sendo:

- i)* Contrato de Assessoria Cível, encartado nas folhas 1300/1303 com início em 17/10/2001; e
- ii)* Contrato de Assessoria Trabalhista, encartado nas folhas 2209/2210 com início em 05/10/2004.



Em 25/10/2017, este Síndico manifestou nos autos informando que os trabalhos do peticionante foram rescindidos desde 31/12/2012, bem como requereu que fosse homologada a rescisão declarando seu crédito no valor R\$ 480.000,00, a serem pagos em momento oportuno juntamente com os credores trabalhistas, vejamos:

(...)

O advogado **LUCIEN FABIO FIEL PAVONI** não mais atua como patrono da **MASSA FALIDA DA TRESE**, **não exercendo qualquer função desde o dia 31/12/2012, ou seja, há mais de 04 (quatro) anos.** ✓

(...)

Desta forma, o Síndico retifica a referida informação, para que conste como termo final da prestação de serviços do contrato de prestação de serviços do advogado **LUCIEN PAVONI** mês de **dezembro de 2012**, constituindo crédito em favor do mesmo a importância de **RS 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

(...)

a) seja reconhecida judicialmente a rescisão do contrato de prestação de serviços do advogado **LUCIEN FABIO FIEL PAVONI**, ocorrida de fato desde o **31/12/2012**, contratos encartados às fls. 1300 e 2209, sem quaisquer ônus adicional para a Massa Falida da Trese, sendo que o referido profissional receberá o valores que lhe são devidos quando do pagamento dos demais credores trabalhistas;

(Recortes – Petição – fls. 5.939/5.958 – PJE Id. 44420175 – pág. 202)

Na sequência, ilustre representante do Ministério Público ofereceu parecer nos autos pelo deferimento dos pedidos da petição retro:

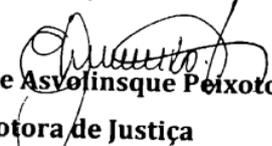
**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**
3ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os Interesses sociais e Individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

constantes nas fls. 5.425/5.433, 5.659/5.875 e 5.939/5.958, os quais foram analisadas pelo Administrador Judicial, verifico que ao estudar detidamente as mencionadas petições e as razões asseveradas pelo AJ, não há necessidade de tecer considerações complementares, vez que corroboro com os termos descritos pelo Administrador Judicial às fls. 6042/6062.

É a manifestação.

Cuiabá – MT, 07 de junho de 2018.


Esther Louise Asvoínsque Peixoto
Promotora de Justiça

(Recorte – Parecer MP – fls. 6114/verso – PJE Id. 44420176 – pág. 193)

Apesar do lapso temporal, a petição ainda se encontra pendente de apreciação pelo r. Juízo.

Desse modo, este Síndico ratifica a petição de fls. 5.939/5.958, no sentido de:

- i) Reconhecer a rescisão dos contratos de prestação de serviços do advogado peticionante, encartados na fls. 1300/1303 e 2209/2210 desde 31/12/2012, conforme reconhecido pelo próprio advogado na petição de id. 113055508; e
- ii) Reconhecer o crédito de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** em favor do advogado peticionante, que será pago assim que a Massa Falida tiver saldo suficiente em conta judicial, podendo o pagamento ser realizado parcial ou integral conforme condição do fluxo de caixa.

IV – CONCLUSÕES E PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, este **SÍNDICO** vem perante Vossa Excelência:

- a) informar que já iniciou as tratativas junto a leiloeira nomeada para confecção do contrato de prestação de serviços e elaboração da minuta de EDITAL de leilão dos empreendimentos CAMPINAS e SOROCABA, nos da decisão, bem como segue aguardando o trânsito em julgado da mesma previsto para 15/05/2023;
- b) informar que está acompanhando os trâmites administrativos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente até o deslinde da demanda do pedido formulado pela União Empreendimentos; e
- c) ratificar a petição de fls. 5.939/5.958, no sentido de:
 - a. Reconhecer a rescisão dos contratos de prestação de serviços do advogado peticionante, encartados na fls. 1300/1303 e 2209/2210 desde 31/12/2012, conforme reconhecido pelo próprio advogado na petição de id. 113055508; e
 - b. Reconhecer o crédito de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** em favor do advogado peticionante, que será pago assim que a Massa Falida tiver saldo suficiente em conta judicial, podendo o pagamento ser realizado parcial ou integral conforme condição do fluxo de caixa.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2023.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA/USP ESALQ AGRONEGÓCIO


DINOEL ANTONIO A. DA SILVA
ADVOGADO OAB/MT 32.190
FORMAÇÃO RJ E FALÊNCIA INSPER E FGV